



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 De 14 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

O Senhor **Sérgio Machnic**, Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026**, nomeada pela **Portaria Municipal n.º 107, de 06 de fevereiro de 2026**, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, na Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012 e demais normas referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.500.039/0001-09**, com sede administrativa no Município de Cuiabá-MT, com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**.
- 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objeto do presente edital, se destina a selecionar Candidatos para vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, além de formação de cadastro de reservas, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste-MT, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à respectiva seleção.
- 1.3. A Prefeitura de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Público através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Primavera do Leste – DIOPRIMA –
(<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71>), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e da Banca Organizadora, **INSTITUTO ATAME**, publicará em seu site – (www.institutoatame.org.br).

- 1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.
- 1.5. As provas serão aplicadas no Município de Primavera do Leste-MT.
- 1.5.1. Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Primavera do Leste-MT, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS A INVESTIDURA DO CARGO:

- 2.1. Para a investidura no cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:
- 2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.4. Apresentar **Certidões Negativas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos**, expedidas pelos órgãos competentes de todos os Estados da Federação em que o candidato tenha residido nesse período, admitindo-se certidões emitidas em meio físico ou eletrônico pelos respectivos órgãos oficiais;
- 2.5. Carteira de identidade (RG);
- 2.6. CPF;
- 2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento;
- 2.8. Certidão de nascimento ou casamento;
- 2.9. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 2.10. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- 2.11. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- 2.12. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.13. 01 foto 3x4;
- 2.14. Cartão de vacina atualizado;
- 2.15. Comprovante de residência: para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), comprovar residência do local onde reside, atestando, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, conforme subitens 17.6.1. e 17.6.2. deste Edital;
- 2.16. Realizar exames que comprovem ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo os subitens 17.8. e 17.8.1. deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.17. Imaculabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- 2.18. Declaração de Bens e valores;
- 2.19. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratar de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
DAS INSCRIÇÕES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital.	14/07/2026
Impugnação ao Edital de Abertura.	15 e 16/07/2026
Resultado contra o Edital de Abertura.	Até o dia 22/07/2026
Período geral de realização das inscrições.	De 23/07 a 23/08/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 23/07 e 24/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	No dia 29/07/2026
Período de interposição de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas.	30 e 31/07/2026
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6.5 , do presente Edital.	Até dia 23/08/2026
Vencimento do boleto de inscrição.	24/08/2026
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD.	Até dia 26/08/2026
Período de interposição de recurso contra a publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos ou Indeferidos, com PcD.	27 e 28/08/2026
Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos inscritos, com PcD, e Resultado de julgamento de recurso contra a Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD.	Até dia 08/09/2026
Das Provas Objetivas	Data Prevista
Publicação dos locais e horários de realização das provas objetiva.	Até o dia 08/09/2026
Data da realização das provas objetivas.	20/09/2026
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do Gabarito Preliminar e divulgação dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas aplicadas, referentes a todos os cargos.	Até as 16h00 do dia 21/09/2026
Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	22 e 23/09/2026
Publicação da Lista Preliminar de Classificados para a 2ª Etapa (entrega e avaliação de títulos); Divulgação do julgamento dos recursos contra as provas objetivas e do Gabarito Oficial pós-recursos.	Até o dia 02/10/2026
Prazo para interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Classificados para a 2ª etapa.	05 e 06/10/2026
Publicação da Lista Definitiva de Classificados para a 2ª Etapa e divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Classificados para a 2ª Etapa.	Até o dia 09/10/2026
Período destinado à entrega de títulos, aplicável a todos os cargos.	13 e 14/10/2026
Publicação da Pontuação dos Títulos , aplicável a todos os cargos.	Até o dia 23/10/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da pontuação de títulos.	26 e 27/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público (para todos os cargos) e Divulgação do julgamento de recursos contra a pontuação de títulos.	Até o dia 30/10/2026
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.	03 e 04/11/2026
Publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público e Julgamento de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.	Até o dia 06/11/2026
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: a) impugnação do Edital de Abertura; b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD; d) divulgação dos gabaritos de provas objetivas; e) divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (quando houver); f) divulgação da pontuação de títulos (deferidos e indeferidos); e g) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público.	2 dias úteis , a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.
- 4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:
- a)** Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
 - b)** Acessar o endereço eletrônico www.institutoatame.org.br e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; e
 - c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.
- 4.3.** Caso o candidato necessite de **atendimento especial** para a realização das provas, **seja ou não Pessoa com Deficiência (PcD)**, deverá informar essa condição nos campos específicos do formulário de inscrição, especificando o atendimento de que necessita. A ausência dessa informação impossibilitará o atendimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 4.7. **É vedada a realização de provas**, pelo mesmo candidato, **para mais de um cargo em um mesmo turno de aplicação**, observada a distribuição dos cargos constante do **subitem 9.1** deste Edital.
- 4.8. **Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições para cargos cujas provas sejam aplicadas no mesmo turno**, em desacordo com o disposto no **subitem 4.7** deste Edital, independentemente de terem sido realizadas mediante isenção ou pagamento da taxa de inscrição, **será considerada válida, para o respectivo turno, apenas a última inscrição efetivada**.
- 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público.
- 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.
- 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT** tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.
- 4.12. **A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT e o INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.
- 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

da sua primeira inscrição, no portal www.institutoatame.org.br ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova objetiva.

- 4.14.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.
- 4.15.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).
- 4.16.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.16.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição para todos os cargos é de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento do presente Edital, por conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública**.
- 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no subitem 3.1., do presente Edital:
- a)** Se membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1217/2011;
 - b)** Se doador regular de sangue, pelo menos 3 (três) doações, em um período de 12 (doze) meses, que antecede a publicação deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1217/2011;
 - c)** Se doadora de leite materno, nos termos da Lei Municipal nº. 1398/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

d) Se estiver desempregado, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, e Lei Municipal nº. 1022/2007.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

5.4.1. Para o Candidato considerado membro de família de baixa renda: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS e/ou CPF**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

5.4.2. Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;

b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e

c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, **03 (três)** doações em um período de 12 (doze) meses, que antecede o lançamento deste Edital.

5.4.3. Para a Candidata doadora de leite materno: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;

b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e

c) Documento comprobatório de doação por um período mínimo de 04 (quatro) meses, e tiver feito, no mínimo, 01 (uma) doação a cada semana, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de recebimento de Leite Materno do Município.

5.4.4. Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME – www.institutoatame.org.br**, inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

- 5.5.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:
- a)** Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item **5.4**;
 - b)** Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c)** Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item **5.4**; e
 - d)** Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.
- 5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.
- 5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.
- 5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.
- 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.
- 5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

- 6.1.** Em observância à Lei Complementar Estadual n.º **114/2002** é assegurado **10% (dez por cento)** das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá o Candidato declarar a deficiência física de que é portador e, caso convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

Municipal de Primavera do Leste-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

- 6.1.1. A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - **PcD**, dar-se-á pela aplicação do percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a **0,7 (sete décimos)**, sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a **7 (sete)**.
- 6.2. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.
- 6.3. A Pessoa com Deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.
- 6.4. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do **§ 2º** do **art. 04**, do **Decreto Federal nº 9.508/18**, será concedido um percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova, observado o **subitem 4.3** deste Edital.
- 6.5. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente: (i) **Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD** preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital); (ii) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18; (iii) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1** deste Edital; (iv) Cadastro de Pessoa Física – CPF; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**.
- 6.6. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no subitem anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.7. Cada pedido de candidatos inscritos como pessoa com deficiência - **PcD**, conforme subitem **6.5.**, do presente Edital, será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1. Compete ao Candidato:
- a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e
 - b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**.
- 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

8. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 8.1. O Processo Seletivo Público será realizado em etapas, conforme segue:
- 8.1.1. **Primeira etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.
- 8.1.2. **Segunda etapa:** Entrega e Avaliação de Títulos (**Tempo de Experiência Profissional**), de caráter **classificatório**, cuja apresentação será **facultativa** por parte do candidato.
- 8.2. **Da classificação para a Segunda Etapa:**
- 8.2.1. Serão considerados **classificados na Primeira Etapa** e, portanto, **convocados para a 2ª Etapa** (entrega e avaliação de títulos de tempo de experiência profissional):
- 8.2.1.1. Os candidatos classificados **até o limite de vagas classificatórias estabelecido para a Primeira Etapa**, conforme disposto no **Quadro de Cargos constante do Anexo I** deste Edital.
 - 8.2.1.2. Os candidatos empatados na última nota considerada para a classificação do respectivo cargo.
 - 8.2.1.3. Todos os candidatos PcD's regularmente inscritos, em conformidade com os critérios estabelecidos no **item 14.** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1.** As provas objetivas serão realizadas no dia **20/09/2026**, com duração de **3 (três)** horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, sendo aplicadas no período **MATUTINO** para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e no período **VESPERTINO** para os cargos de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.
- 9.1.1.** Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão confirmados e divulgados em Edital Complementar, a ser publicado até a data prevista no Item 3. deste Edital, por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no subitem 1.3.
- 9.2.** Os candidatos poderão consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e do Instituto Atame (www.institutoatame.org.br), em especial na Área do Candidato deste último, as informações referentes ao local e à sala de realização das provas objetivas.
- 9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início, sendo que, neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público, nos termos do subitem **7.2.**, do presente Edital.
- 9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
- 9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 9.6.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado, **munido, obrigatoriamente, do documento de original (observar o subitem 9.6.1., do presente Edital) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**
- 9.6.1.** Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados os seguintes documentos:
- a)** Carteiras e/ou Cédulas de expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b)** Cédulas Profissionais fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do **CREA**, do **CRC**, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto a carteira de trabalho digital;

d) Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97; e

e) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

9.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.3. O Comprovante de Inscrição não tem validade como documento de identidade para as provas.

9.6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar com antecedência suficiente o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas objetivas.

9.7.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, **30 (trinta)** dias antes da data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

9.8. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.9. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº **10.269/15**.

9.9.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.9.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 9.10. Os candidatos **poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche**, desde que a **garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido**. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização.
- 9.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de **organização e fiscalização do certame**.
- 9.12. Durante a realização das provas, o candidato **não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos**, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, salvo com autorização prévia do **Instituto Atame**, conforme a natureza da prova a ser realizada, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.13. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico**, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.13.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, fornecida pela Banca Organizadora, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a **julgamento** da Comissão Organizadora e do Instituto Atame, **que poderá eliminá-lo** do Processo Seletivo Público.
- 9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.15. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual **por meio de detector de metais**, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Banca Organizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
- 9.16. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público, o Candidato que:
- a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
 - c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações;

e) retirar-se definitivamente do local das provas, levando consigo a Folha de Resposta;

f) romper, durante a permanência em sala de aplicação de prova, sem prévia autorização e o devido acompanhamento de fiscais de sala, o lacre de segurança do envelope plástico de guarda de objetos pessoais do Candidato; e

g) tiver constatado, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.17. Após a devida identificação, assinatura da lista de presença e acomodação na sala destinada à aplicação da prova, **será vedada a saída do candidato da sala antes do início da prova**, salvo em situações excepcionais de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária, devidamente justificadas, **hipótese em que a saída será permitida exclusivamente sob acompanhamento de fiscal designado**.

9.17.1. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala de aplicação da prova será automaticamente **eliminado** do certame.

9.18. Por motivo de segurança, **iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que poderá eliminá-lo do certame.

9.19. Os candidatos poderão retirar-se da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 2h (duas horas) do efetivo início da prova**.

9.20. Os **3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.20.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.20 **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público**, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Ocorrência de sala.

9.21. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas**.

9.22. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.23.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo tratamento diferenciado em conformidade com o item 6 e subitem 9.9.1 deste Edital.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA

- 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.
- 10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1.** As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº de Questões	Peso	Máximo de Pontos
Ensino Médio Completo				
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Prova Objetiva			
	- Língua Portuguesa	10	1,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Noções de Informática	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	
	- Conhecimentos Específicos	20	3,0	
Avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional)				3,0

- 11.2.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, será feita no **1º (primeiro)** dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem 1.3. deste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

- 13.1.** Os documentos comprobatórios de Experiência Profissional serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de Pontos
a) Experiência Profissional: atuação em equipe de Saúde da Família ou do Programa de Agentes Comunitário de Saúde – PACS, na condição Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias. O candidato fará jus a <u>0,5 ponto a cada ano</u> (365 dias) de efetivo exercício no(a) cargo, até o limite de 03 pontos .	3,0

13.1.1. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido na alínea “a” do subitem 13.1, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no **Anexo VI**, nos termos dos subitens seguintes:

13.1.1.1. O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

13.1.1.2. O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no **Anexo VI deste Edital**. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: **a)** timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); **b)** razão social e CNPJ; **c)** nome completo do candidato; **d)** RG e CPF; **e)** Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); **f)** assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

13.1.2. Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 14.2.2. deste Edital.

13.2. Ao candidato classificado para a **Entrega e Avaliação de Títulos**, nos termos do disposto no **item 8**. deste Edital, será facultado o envio de título(s), se houver, por meio de **link específico** disponibilizado no site do **Instituto Atame** (www.institutoatame.org.br), **dentro do prazo estabelecido no cronograma**, conforme previsto no **subitem 3.1** deste Edital.

13.2.1. A **cópia do(s) título(s)** deverá ser encaminhada na forma prevista no subitem anterior, **acompanhada do Requerimento de Pontuação de Títulos (Anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

IV), devidamente preenchido e digitalizado, **observado o prazo constante do cronograma do certame.**

- 13.2.2.** Os documentos deverão ser digitalizados pelo candidato, com informações legíveis, nos formatos **RETRATO (vertical)** ou **PAISAGEM (horizontal)**, sendo aceitos exclusivamente os arquivos digitais nos seguintes formatos: **PDF, JPEG, JPG ou PNG.**
- 13.3.** O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância entre eles.
- 13.4. Não serão considerados como documentos comprobatórios** para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) currículos lattes ou de outra natureza; g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; j) associação a entidades ou órgãos de classe.
- 13.5.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação do cargo pleiteado, conforme estabelecido na alínea “a)” do subitem 13.1. deste Edital.
- 13.6.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de **classificação**, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
- 13.7.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.
- 13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 13.9.** Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** exclusivamente os candidatos **habilitados na prova objetiva**, observados os critérios de classificação previstos no item 14. deste Edital, ficando os demais candidatos **automaticamente eliminados do certame, para todos os efeitos legais.**

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 14.1.** Será considerado **aprovado ou classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** e **não zerar** em nenhuma das disciplinas que a compõem, conforme quadro de pontuação de provas do **subitem 11.1.** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

14.2. Será considerado **reprovado** o candidato que **não atingir 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** ou **que obtiver nota 0 (zero)** em qualquer disciplina que a compõe.

14.2.1. Em razão de os cargos compreenderem mais de uma etapa, conforme item **8. deste Edital**, será considerado **classificado para a etapa subsequente o número de candidatos previsto no Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte, bem como os candidatos PcD's regularmente inscritos, observadas as regras específicas relativas à reserva de vagas.

14.2.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º **10.741/03**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

g) que obtiver maior Pontuação de Títulos, quando houver; e

h) que tiver mais idade (dia, mês e ano), observada sua aplicação após os demais critérios, inclusive o de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

14.2.3. Permanecendo o empate entre Candidatos, será realizado sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases do Processo Seletivo Público, objeto do presente Edital, disporá de **2 (dois)** dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das **00h00** hora do primeiro dia, às **23h59** horas do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de:

a) impugnação do Edital de Abertura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

-
- b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas;
- c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD;
- d) divulgação dos gabaritos de provas objetivas;
- e) divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (quando houver);
- f) divulgação da pontuação da avaliação de títulos (deferidos e indeferidos); e
- g) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público.
- 15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante *login* e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (www.institutoatame.org.br), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.
- 15.3.1.** A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **subitem 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico (www.institutoatame.org.br), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia.
- 15.3.2.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 15.3.3.** Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente.
- 15.3.4.** Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, acerca da impugnação do Edital.
- 15.4. Recurso contra a prova objetiva deverá ser individual para cada questão**, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, dentre outros, observado o prazo fixado no cronograma deste Processo Seletivo Público, em conformidade com o **subitem 3.1.** deste Edital.
- 15.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos:** a) enviados fora do prazo ou sem fundamentação; b) que não estiverem devidamente fundamentados; c) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; e) que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; f) que apresentarem argumentação contra terceiros; g) que apresentarem argumentação em coletivo; h) que desrespeitem a banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- 15.6. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no subitem 1.3., do presente Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.institutoatame.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail, redes sociais, ou fax.
- 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.
- 15.8. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.
- 15.9. Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.
- 15.10. Após a análise dos recursos, será publicada no site do **Instituto Atame** apenas a decisão de **deferimento** ou **indeferimento**. A consulta ao conteúdo integral do julgamento de eventuais recursos será disponibilizada na **área restrita do candidato**, com acesso através do seu **Login** (seu CPF) e **Senha**, no portal: www.institutoatame.org.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital.

17. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

- 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do presente Edital, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.
- 17.2. A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, dentro do prazo de vigência deste certame.
- 17.3. Antes da nomeação do candidato, respeitada a ordem de classificação por cargo, será realizada convocação por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

-
- 17.4.** A convocação, observada a ordem de classificação por cargo, poderá ocorrer apenas uma vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA.
- 17.5.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.
- 17.6.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**.
- 17.6.1.** O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá, **obrigatoriamente, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Público**, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação.
- 17.6.2.** O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.
- 17.7.** O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será regido pelo Regime Estatutário do Município de Primavera do Leste – MT, e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**.
- 17.8.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 679/2001.
- 17.8.1.** Correrão às expensas do candidato, todos os documentos e exames laboratoriais/médicos exigidos no edital de convocação, inclusive a realização do exame toxicológico, previsto na Lei Municipal nº 2.093/2022.
- 17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência - **PcD**, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.
- 17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Primavera do Leste-MT, observados o devido processo administrativo disciplinar e prazo de prescrição.
- 17.10.1.** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), incluído pela Lei nº 14.811/2024, constitui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

requisito obrigatório e eliminatório para a investidura no cargo a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e demais documentos exigidos neste Edital, aptos a demonstrar idoneidade moral e compatibilidade com o exercício de atividades que envolvam o trato e a proteção de crianças e adolescentes.

- 17.10.2.** A idoneidade do candidato será aferida no âmbito da investigação de vida pregressa, mediante análise das informações e certidões apresentadas, podendo a Administração Municipal, de forma fundamentada, considerar incompatíveis condutas, registros ou situações que revelem risco ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.11.** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- 17.12.** A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.
- 17.13.** O candidato convocado deverá tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 679/2001), **podendo esse prazo ser prorrogado** por mais **15 (quinze) dias**, mediante requerimento formal do interessado, na forma da legislação vigente.
- 17.14.** Para as áreas rurais, na hipótese de inexistência de candidatos aprovados e classificados que comprovem residência na respectiva microárea, poderá ser convocado candidato aprovado e classificado em microárea rural limítrofe ou mais próxima, observada a ordem de classificação, desde que comprove residência na área da comunidade onde exercerá suas atribuições, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.15.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Processo Seletivo Público nos sites do **Instituto Atame** - www.institutoatame.org.br e da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primaveradoleste.mt.gov.br.
- 17.16.** Inobstante todas as disposições contidas no presente Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais em vigor.

18. DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

18.1. A publicação do extrato do presente Edital de Processo Seletivo Público no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT – DIOPRIMA – (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71>) e da Banca Organizadora (www.institutoatame.org.br), será realizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e pelo Instituto Atame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o foro da comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios que surgirem na realização do Processo Seletivo Público, objeto do presente Edital, que não for possível ser resolvido na via administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA ACS E ACE

- 20.1.** O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área abrangência e/ou microárea que pleitear a vaga, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação, e durante todo o exercício do cargo, salvo no caso de o Agente Comunitário de Saúde adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde da Família (ESF) consta neste deste Edital.
- 20.2.** Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas neste edital, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua posse efetivada, consequentemente, desclassificado. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de cargo e/ou de Unidade de Saúde da Família.
- 20.3.** Nos termos da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, constitui **requisito obrigatório para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias a realização de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas)**. O referido curso poderá ser realizado na modalidade **online**, de forma gratuita, por meio da plataforma AVASUS/UFRN (<https://avasus.ufrn.br/>), disponibilizado por intermédio dos respectivos links a seguir:
- 20.3.1.** O candidato ao cargo de **ACS**: poderá acessar ao respectivo curso através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.
- 20.3.2.** O candidato ao cargo de **ACE**: poderá acessar ao respectivo curso através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.
- 20.3.3.** Os links mencionados nos subitens anteriores não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT nem do Instituto Atame, inclusive quanto ao suporte técnico, manutenção, funcionamento, disponibilização do conteúdo ou quaisquer outros serviços relacionados. Tais atribuições são de inteira responsabilidade do AVASUS/UFRN e do próprio candidato, que deverá realizar sua matrícula e concluir o curso exigido, podendo, ainda, optar pela realização de outros cursos equivalentes reconhecidos, ou, a critério da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, serem disponibilizados meios alternativos para o cumprimento dessa exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, a critério da autoridade competente.
- 21.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **CADASTRO DE RESERVA – CR**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, observando eventuais cotas, conforme o número de vagas classificatórias, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - DIOPRIMA**, ocorridas durante o prazo de validade deste certame.
- 21.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
- 21.4.** **Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Público**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no subitem **1.3.**, do presente Edital.
- 21.5.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recursos, material necessário, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
- 21.6.** Não serão fornecidas provas referentes a certames anteriores.
- 21.7.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame não se responsabilizarão por recursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas, nem por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 21.8.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores ou complementares, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, orientações e instruções normativas, bem como as instruções para as provas constantes dos cadernos de questões e das folhas de resposta, relativos a este Processo Seletivo Público.
- 21.9.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 21.10.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 21.11.** Ficam impedidos de participar do certame os associados da Banca Organizadora, **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS – INSTITUTO ATAME**, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. **1.591 a 1.595**, do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a qualquer tempo o candidato será eliminado do certame.
- 21.11.1.** Ficam também impedidos de participar do certame os integrantes da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 21.12.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações.
- 21.13.** Passam a ser partes integrantes do presente Edital os seguintes **ANEXOS**:
- a) **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COM AS RESPECTIVAS VAGAS;**
 - b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;**
 - c) **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD;**
 - d) **ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;**
 - e) **ANEXO V – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;**
 - f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; e**
 - g) **ANEXO VII – MAPA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA/ATUAÇÃO.**
- 21.14.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (Horário Oficial de MT), na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, pelo telefone: (66) 3500-4500; ou no **INSTITUTO ATAME**, pelos telefones (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (Horário Oficial de MT).
- 21.15.** No site do **INSTITUTO ATAME** – www.institutoatame.org.br, o Candidato poderá obter o inteiro teor do presente Edital de abertura e dos eventuais e futuros Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

objetivas e práticas (quando houver), entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Processo Seletivo Público.

21.16. Os casos omissos constantes no presente Edital serão analisados, dirimidos, esclarecidos e resolvidos pela **BANCA ORGANIZADORA**, com a anuência da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Primavera do Leste-MT, 14 de julho de 2026.

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026
QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS					
REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.350/2006, ART. 6º			VENCIMENTO		
O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas¹; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)		
Cód. do Cargo	Áreas de Abrangência/Atuação²	NÚMERO DE VAGAS			Nº vagas Classificatórias para a 2ª Etapa
		AC	PcD	Total Geral de Vagas	
01	ESF I – SÃO JOSÉ	03	-	03+CR	30
02	ESF II – PARQUE ELDORADO	CR	-	CR	15
03	ESF III – SÃO CRISTÓVÃO	01	-	01+CR	15
04	ESF IV – PARQUE ELDODORADO	01	-	01+CR	15
05	ESF V – PONCHO VERDE	02	-	02+CR	20
06	ESF VI – PRIMAVERA II	CR	-	CR	15
07	ESF VII – CASTELÂNDIA	CR	-	CR	15
08	ESF VIII – PIONEIRO	01	-	01+CR	15
09	ESF IX – PRIMAVERA III	02	-	02+CR	20
10	ESF X – JARDIM VENEZA	CR	-	CR	15
11	ESF XI – BURITIS	01	-	01+CR	15
12	ESF XII – JARDIM LUCIANA	02	-	02+CR	20
13	ESF XIII – PADRE ONESTO COSTA	02	-	02+CR	20
14	ESF XIV – GUTERRES	CR	-	CR	15
15	ESF XV – TUIUIÚ	02	-	02+CR	20
16	ESF XVI – CENTRAL	01	-	01+CR	15
17	ESF XVI – ASSENTAMENTO SÃO GABRIEL	01	-	01+CR	15
18	ESF XVI – ASSENTAMENTO VILA UNIÃO	01	-	01+CR	15
19	ESF XVI – NOVO PROGRESSO	01	-	01+CR	15
20	ESF XVII – PONCHO VERDE III	03	-	03+CR	30
21	ESF BURITIS III	CR	-	CR	15
22	ESF JARDIM DOS IPÊS 1	CR	-	CR	15

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS					
REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.350/2006, ART. 7º			VENCIMENTO		
O ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas¹; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)		
Cód. do Cargo	Estabelecimento/Local de Trabalho	Vagas			Nº vagas Classificatórias para a 2ª Etapa
		AC	PcD	Total Geral de Vagas	
23	Secretaria Municipal de Saúde	25	03	28+CR	300

¹ O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, no momento que antecede sua posse. **ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COMO UMA DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**

² Para melhor identificação das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família mencionadas neste quadro, o candidato poderá consultar o Mapa das Áreas de Abrangência, disponível no **Anexo VII** deste Edital.

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PcD: Pessoa com Deficiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; 2. Nomes: próprios e comuns; plural e singular; 3. Aumentativo e diminutivo; 4. Entendimento de textos; 5. Interpretação de figuras. 6. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; 7. Denotação e conotação; 8. Tipos de textos; 9. Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; 10. Nomes: próprios e comuns; 11. Morfologia: Processo de formação de palavras; 12. Ortografia; 13. Pontuação; 14. Acentuação gráfica. 15. Interpretação de texto. 16. Acentuação tônica e gráfica. 17. Grafia da palavra Porquê. 18. Concordâncias Nominal e Verbal. 19. Crase. 20. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1º a 14, arts 37 a 43 e arts 196 a 200). Lei Orgânica (e suas alterações) e Lei Municipal nº. 679/2001– Estatuto do Servidor Municipal de Primavera do Leste (e suas alterações).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3. Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). 4. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5. Programas de navegação 6. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. 7. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9. Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12. Procedimentos de backup.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde-SUS; Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal. Lei Federal nº 14.536/2023.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536/2023; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições e as condições de trabalho dos agentes de saúde e agentes de combate a endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuição específica e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção a saúde. Noções de higiene saneamento básico e equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcação e elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue, Zika e Chikungunya: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle de foco. Raiva: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Leishmanioses visceral canina: sintomas, transmissão, prevenção e controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2026**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**

() **NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)**

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Primavera do Leste-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

RG/CIN N.º: _____ CPF/MF N.º: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, relativos ao **Tempo de Experiência Profissional**, conforme o escalonamento de pontuação previsto na **alínea "a)" do subitem 13.1.** do Edital, para fins de classificação no Processo Seletivo Público nº 001/2026.

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Em cumprimento ao **subitem 13.1** do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2026.

☐ Deferimos o requerimento;

☐ Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

☐ Indeferimos o requerimento.

Observações:

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial com carga horária de 40 horas e residir na área geográfica em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Como atividade precípua em sua área geográfica de atuação: a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Como atividades típicas em sua área geográfica de atuação:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) De situações de risco à família;
- b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento ou curso técnico, quando convocado;
- Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
- Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
- Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;
- Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial com carga horária de 40 horas.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Como atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:

- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

doenças e agravos à saúde;

- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Cumprir demais atividades de saúde que venham a ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente as ações estratégicas de combate as endemias;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento ou curso técnico, quando convocado;
- Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
- Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
- Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;
- Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outras atividades atribuídas por lei federal e municipal quando determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do
Nome completo do(a) candidato(a)

documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a)

_____ no período de _____ a _____.
(Exemplo: órgão público) *(Data de início: dia, mês e ano)* *(Data de Término: dia, mês e ano)*

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/____/202____.

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

MAPA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA/ATUAÇÃO

ESF I – SÃO JOSÉ		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
JARDIM PROGRESSO	RUA NICOLAU KLIMIRK	QUADRAS 3, 4, 5, 6, 8 E 9
	RUA ERMA BARALD	QUADRAS 3, 5 E 6 (96 A 419)
	TRAVESSO JOÃO ANTÔNIO	349,150,301,185,85,323,324 E 151
SÃO JOSÉ	AVENIDA ANGELORAVANELO	202 A 272
	RUA PERIMETRAL	202 B
	RUA ARI KRIEFE	01 A 84
	RUA SANTA ÚRSULA	01 A 88
	RUA ERMA	01 A 77
CRISTO REI	RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA	21 A 239
	RUA GENEROSO PONCE	13, 21 A 229
	RUA HERMES DA FONSECA	21 A 230
	RUA CENTRAL	166
	RUA PEDRO PEDROSSIAN	22 A 300
	RUA JÚLIO MULLER	45 A 210
	RUA LEONIDAS ANTERO DE MATOS	21 A 230
	RUA PERIMETRAL	01 A 10, 311, 237 E 242
	RUA MANOEL JOSÉ MURTINHO	22 A 102
COHAB TANCREDO NEVES	AVENIDA ANGELORAVANELO	683 A 935
	RUA BRIANZA	2 A 35 B
	RUA CAMPARADA	02 A 36 B
	RUA DA COHAB	41 A 105 B
	RUA GERNO	32 A 43
	RUA LESMO	03 A 35
JARDIM PROGRESSO	AV PADUA	17 A 19, 131 E 134
	RUA ARI KRIFF	92 A 417
	AV ANGELO RAVANELO	336 A 850
	RUA DOS BOSQUES	229 A 416
	RUA JOÃO RADIM	44 E 86
	RUA ARMANDIO NEKEL	15 E 16
CRSITO REI	RUA PROGRESSO	10 E 11
	RUA ANTÔNIA MARIA COELHO	21 A 286
	RUA BARÃO DO MELGAÇO	21 A 282



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA CÁSSIO LEITE DE BARROS	21 A 150
	RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA	117 E 118
	RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA	02
	RUA HERMES ERNESTO DA FONSECA	21 A 230
	AVENIDA ANGELORAVANELO	261
JARDIM MILANO	RUA ARCO ÍRIS	08 A 187
	RUA LESMO	59 A 195
	RUA CAMPARADA	44 A 166
	RUA PIETRO FOCCO	08, 46, 79, 110 E 135
	RUA BRIANZA	37 A 78 E 631
	AVENIDA ANGELORAVANELO	535 A 669
SANTA CLARA	RUA IPANEMA	1 A 750
	RUA TAMANDAÍ	03 E 05
	RUA CAMBORIÚ	03 A 08
	RUA ITAPEMA	01 A 87
	RUA ITAPUÃ	04 A 07
FELIZ NATAL	RUA PERIMETRAL	15 A 130
	RUA MANDARIM	01 A 171
	RUA BICO DE PIMENTA	04 A 146
	RUA CENTRAL	02 A 101
SOSSEGO	AVENIDA ANGELORAVANELO	01 A 184
	RUA PERIMENTAL	01,03, E 05 A, B E 137
	RUA SOSSEGO	04 A 183

ESF II – PARQUE ELDORADO		
BAIRROS	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PARQUE ELDORADO E CENTRO LESTE	AV. 12 DE MAIO	15, 25, 35, 37 A AO C 149, 185A E B, 191, 201, 215, 229, 259A AO D, 275A E B, 283, 311A AO D, 291A AO D, 800, 185C, 149B
	AV. SÃO PAULO	614, 615 A AO E, 617, 619 A AO E, 735, 761 23 A E B, 1693, 1663, 1675, 1705, 1681,
	RUA DAS AZALÉIAS	20 A AO E, 78, 86 A, B, 100, 112, 116 A AO D, 132 A E B
	RUA DAS BEGÔNIAS	23, 31 A AO C, 33, 61 A, B, C, 64, 71 A AO E, 72, 92, 93, 106, 107, 122, 123, 139, 172, 231
	RUA DOS CRAVOS	120A, 112A, 160, 125A, 126, 139A, 70, 94, 95, 106, 111, 112B, 120, 12BA, 139B AO E, 125B
	RUA DOS PAPIROS	56AB, 64, 72, 80, 88AB, 96, 97AC, 104, 105, 112, 120, 121AC, 128AC, 136, 137, 145, 156AD
	RUA DAS ROSAS	15AD, 56, 64, 72, 80, 81AF, 88, 89AB, 96, 97, 104, 105, 112, 113, 120, 121AC, 128, 129, 136, 137, 144, 145, 156AD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA DAS SAMAMBAIAS	56, 57AB, 64, 65, 72, 73, 80, 81, 88, 89, 92, 96, 97, 105, 104, 120, 113, 128, 121, 129AB, 136, 137, 144
	RUA DAS TULIPAS	51, 73, 81, 89, 87, 105, 113, 121, 129, 137, 145
	RUA DOS LÍRIOS	56, 64, 72AB, 80, 88, 96, 104AD, 112, 120, 127AB, 128AB, S/N
	RUA DAS 11 HORAS	56, 57, 64, 65, 72, 73, 80, 88, 96AB, 97, 104, 105, 113, 120AF, 128, 129, 136, 145, S/N
	AV. FLORIANÓPOLIS	23, 49, 51, 95, 115, 127A E B, 135, 185A E B, 197A AO D, 209A E B, 215, 221A E B, 249 439, 398, 358 A E B, 372, 416, 403, 411 A E B, 408, 421, 422, 420A E B, 430, 333 A AO D, 342, 390, 495, 460 A E B, 518A E C, 515, 521, 566, 562 A E B, 586A AO D, 600A AO D, 612A E B, 614A E B, 611 A E B, 533A E B, 556A E B, 601, 603A E C, 605A E B, 608, 357, 365, 385, 413, 557, 585 A AO E, 341, 400, 500, 556 A E B, 610
	RUA ELIGIO BALDO	50A AO C, 51A AO C, 52A AO C, 66A AO E, 67, 76, 80, 81, 118A E B, 129, 210, 217A E B, 229A AO G, 230A AO C, 240A AO D, 249A AO F, 250A E B, 254, 260, 267, 270A E B, 282A AO F, 283A OU E, 297, 298, 310A E B, 315A AO C, 321 A E B, 324
	RUA ELZA COSENTINO	182A E B, 202, 233A E B, 234A AO C, 235A OU C, 240A E B, 251A E B, 256A AO D, 259A E B, 262, 271, 281, 285A AO D, 290, 299A E B, 300A AO C, 303A AO C, 320A E B, 326, 330, 340 104, 105, 133, 34, 88, 99, 77, 44, 28, 134, 87, 118, 134, 104, 47A AO E, 123A AO F, 123, 45
	RUA HUMBERTO COSENTINO	76A E B, 210A AO C, 211A E B, 226, 229, 237A E B, 238A E B, 242A E B, 244, 251A E B, 260A E B, 280, 281A AO C, 282A AO F, 283, 284A E B, 286A E B, 299, 301A E B, 363, 365 102, 75, 95, 117, 115, 130, 80, 94, 58, 94A, 75, 50, 16, 53, 56, 55, 58, 588
	RUA BENEDITO DELFINO	201, 203, 305, 209, 210, 210B E C, 211A E B, 213A E B, 220, 230A AO G, 231A AO E, 238A E B, 239A E B, 242, 247A E B, 250A AO C, 280, 281, 282A E B, 300A AO D, 301, 311A AO D, 320, 133, 322, 650 88A AO D, 80, 64, 60, 43, 61, 81A AO C, 157A AO C, 41 A E B, 68, 72, 157, 20 A E B, 35 A E B, 70, 73, 155 A E B, 157 AE B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA AMÁLIA OMETTO	681, 682, 687A AO F, 706A E B, 707, 706, 688, 416, 779, 780A AO E, 723, 792, 801, 751, 440, 444, 452, 450, 465, 478, 521, 533, 539, 541, 607, 614, 613, 615A, 621, 622, 650, 651-47A AO J, 55A AO C, 55, 55, 76, 77A E B, 77, 106, 111, 115A, 115, 115, 116, 121, 122A, 129A AO C, 136, 146, 150, 186, 201A B, 211, 211, 211, 220, 230, 231, 249, 249, 250, 268, 269, 281, 292A AO D, 292, 292, 292, 292, 302, 308, 308
	RUA IRMÃ ODILA	09, 10A AO C, 15A AO C, 26, 27A AO C, 40, 41A AO C, 58, 59A E B, 710, 142, 130, 131, 145, 153, 154, 155A AO G, 170A AO C, 171, 171B, 187, 184, 196A E B, 197, 205, 210A E B, 211A AO C, 223A E B, 224A AO D, 225, 229, 238A E B, 239, 240, 244, 250, 264, 265, 263
	RUA MARIA BEER	400, 401A E B, 418A AO G, 421A AO F, 425A E B, 432A E B, 479, 482, 483, 496A AO D, 517, 555, 565, 570, 630, 639, 637, 640, 642, 641, 650, 674A E B, 687, 691, 692A AO D, 700, 703A E B, 707ª E B, 771ª E B, 742, 751, 771, 785A E B, 786A E B, 201B
	RUA MARIA BEER	39, 46, 81, 89, 94, 96, 110, 113AE, 120AE, 122, 129, 133AB, 135, 177, 196AB, 210AB, 224, 231, 233AB, 250, 251AB, 252AB, 262 01AO04, 263, 280, 281-01 E 02, 281, 294AD, 310, 318, 331, 333, 335, 353, 400, 401A B, 418A AO G, 421A AO C, 425A E B, 432A E B, 443, 479AB, 482, 483, 496A AO D, 517, 535, 555, 565, 722
	AV. SANTO ANTÔNIO	351A E B, 363, 382, 392, 407, 410, 415, 420, 430, 440, 445, 454, 471A E B, 497, 500, 510A E B, 518A AO C, 521, 522A AO D, 530, 531, 531A AO F, 561A E B, 563, 567A AO C, 568A AO G, 570A E B, 580A AO D, 585A E B, 604A AO E, 605A AO D, 606, 619, 631A AO D, 640A AO D, 697 107, 111 A E B, 133 A E B, 163, 211, 217, 220 A E B, 231 A AO C, 239 A AO C, 245 A AO C, 246 A E B, 262 A AO C, 263 A E B, 270, 271 A AO D, 291, 306
	AV. 14 DE MARÇO	285, 180, 190, 222, 250, 224, 298, 308, 332, 270, 280, 260, 326, 282, 307, 285, 179, 189 110A E B, 30,17 A E B, 40, 55, 21A AO G, 28, 29A AO D, 33A E B, 68A E B, 75, 77, 81, 95A AO D, 94, A AO C, 76A AO D, 60, 67 A E B, 97, 115, 521



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA ROBERTO COLONHESE	27, 29A E B, 93A AO C, 91, 97, 55, 54, 31A AO D, 56, 40A E B, 60, 92, 57A E B, 100, 95A B, 77, 96, 68, 570, 100 121, 134, 139, 140A E B, 141, 147, 148, 175, 180, 189, 214, 230, 233, 239, 249
	RUA ARLINDO CORNÉLIO	25A E B, 50, 59, 73A AO C, 46 A E B, 73C, 58, 45, 66, 80, 110A E B, 130A E B, 81A E B, 101A AO D, 125A E B, 120A AO G, 131 A E B, 145A AO C, 156, 146, 48 A E B, 121 220, 222, 225, 250, 249, 263, 264, 270, 331, 270, 278, 279, 292, 293, 300, 321A AO C, 322, 331, 388, 339, 340, 35A E B, 292
	RUA ROSA ZULZKE	35A E E, 51, 55, 66, 71, 77, 105A A H, 106A E C, 115AAOE, 120AAOE, 126, 134AB, 153, 164AB, 177AD, 189AC, 251, 253AB
	AV. BELO HORIZONTE	12, 60, 88, 116, 248, 120AB, 115, 189A E B, 248AC, 42AF, 32A AO C, 91, 15AB, 56, 21, 76AC, 75, 86, 91AU, 244, 183, 121AF, 183, 254AB, 268AB, 301, 189AE, 199AE, 260, 264AB 425, 434, 435, 437, 439, 440, 441, 460, 500, 501, 529-01 E 02, 526, 530, 531, 535, 565, 581, 588, 589, 600, 605, 619, 648, 650, 765AB, 767, 798
	RUA ISABEL COSENTINO	37AF, 71AC, 78, 82, 91, 195, 207, 231, 130, 580AB, 47, 115AJ, 171, 51, 81AC, 107AB, 117, 121, 123, 138AC, 195, 245AB, 308
	RUA OLIVEIRO PORTA	250, 30, 28, 280, 286AB, 500, 480, 66, 250, 200, 294, 382, 366, 400AB, 418AB, 460, 480AC, 530
	RUA HERMINIA PORTA	86, 110, 115, 116, 122, 123, 133, 230, 245, 246, 251, 252-1 E 2, 252, 254-01 E 02, 255, 271, 278-01, 278, 281, 288-01, 289, 310-1 E 2, 310, 311-01-02-07-08-09-10, 311, 321, 322, 328
	RUA JACO VAGNER	28
	RUA MARGARIDAS	04, 01A AO C, 03A AO B, 05, 09A AO D, 17, 20A, 40, 30, 50, 100A, 90, 09, 60, 90B, 100B,
	RUA VERBASCO	56, 54, 52, 50, 58, 32
	RUA QUELIDONIA	50, 51A E B, 52, 53, 54, 55, 56A E B, 57, 58A E B, 59A E B, 60, 61
	ALAMEDA JANDAIA	48, 25, 49, 133
	RUA PADRE GIOVANI	121, 109, 97, 37, 133, 145, 13
	RUA ARAGUAIA	S/Nº, 49, 85,
	RUA NAIR CANIATTI	72, 60, 61, 84, 85, 109, 121, 136
	AV. DOM AQUINO	15, 2363, 18A, 2314, 1835A, 2258, 2270, 2283, 2306A E B, 2314, 2338, 1835B E C, 2202, 2212A E B, 2222, 2234A E B, 2327A AO C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ESF III – SÃO CRISTÓVÃO		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
COHAB JAIME CAMPOS E SÃO CRISTÓVÃO	AVENIDA COXILHA	186 A 606
	DORIVAL MARTINS	1 A 86
	PEDRO BLANCO	45 A 86
	RUA ANTONIO SALOMÃO	45 A 86
	RUA ERICO TREVISOL	2 A 86
	RUA ALCIDEZ LAZARETI	50 A 134
	RUA SÃO TOMÉ	4 A 137
	RUA SÃO JOSÉ	2 A 142
	RUA SÃO CRISTÓVÃO	2 A 148
	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO LADO ESQUERDO	1 A 149
	DARCI PINZON	01 A 30
	TAKASHI TAKAHARA	01 A 28
	MASSAO SAKAKIMA	01 A 34
	VITORIANO LOURENÇO	01 A 34
	RUA ARMINDO CASTELI	NÃO HÁ NUMERAÇÕES NESTAS RUAS, POIS A FRENTE DAS RESIDÊNCIAS FICA EM OUTROS LOGRADOUROS CONTEMPLADOS AQUI.
	RUA ROSA CASARIN	
	RUA ALBERTO BARALDI	
	RUA GEOVÁ COPETI	
	RUA D	
	RUA F	
	RUA G	
	RUA SÃO VICENTE	
	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
	SÃO PEDRO	05 A 46
NOVO HORIZONTE	AV. FLORIANÓPOLIS LADO DIREITO	2298 A 2410, 1569, 1581 E 1664
	AV. BELO HORIZONTE	2308, 2333, 2356, 2360, 2392 E 2410
VERTENTE DAS ÁGUAS	RUA CORTICEIRA	ATÉ A RUA ANA TERRA LADO ESQUERDO
	RUA GUANANDI	ATÉ A RUA ANA TERRA LADO ESQUERDO
	RUA FAVEIRO	ATÉ A RUA ANA TERRA LADO ESQUERDO
	AVENIDA LUIZA R. RIVA	ATÉ A RUA ANA TERRA LADO ESQUERDO
	RUA SÃO VICENTE	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA DOURADINHA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ERITRINA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA JEOVÁ COPETI VIANA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA GRANDIÚVA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ALBERTO BARALDI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA HIBISCUS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ROSA CASARIN	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA INUIBA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. DA MATA FRIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA MARINHEIRO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ADELINA FERNANDES	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA MINUANO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA QUINA	TODAS AS NUMERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA ANA TERRA LADO ESQUERDO	NÚMEROS IMPARES
	RUA ARARIBA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA NECTANDRA	TODAS AS NUMERAÇÕES
PRIMAVERA II	RUA RUI BARBOSA	44 A 146
	RUA MAL. RONDON	29 A 150

ESF IV – PARQUE ELDODORADO		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
CENTRO LESTE NOVO HORIZONTE PARQUE ELDORADO JARDIM UNIVERSITÁRIO	AV. FLORIANOPOLIS	631 A 1523
	RUA SILVIO OMETO	51 A 1131
	RUA ALBERTO ZULKE	22 ATE 322
	RUA DOM BOSCO	46 A 1162
	RUA FREDERICO JOSÉ TIMÓTEO	47 A 305
	AV. BELO HORIZONTE	797 A 2479
	RUA SÃO JUDAS TADEU	185 A 245
	RUA ALBERTO ZULSKE	22 A 116
	RUA BURITIS	01 A 6
	RUA PALMAS	01 A 50
	RUA PALMEIRAS	56 A 62
	RUA JULIO PISSETE	30 A 117
	RUA LINDOLFO TRANPUCHI	11 ATE 115
	AV. DOM AQUINO	21 A 1205
	RUA BENEDITO DELFINO	377 ATE 1050
	AV. 14 DE MARÇO	388 ATE 814
	RUA ROBERTO COLONHESE	285 ATE 767
	RUA ARLINDO CORNÉLIO	410 ATE 980
	RUA DIADEMA	130 ATE 506
	RUA TOCANTINS	181 ATE 457
	RUA NAIR CANIATI	194 ATE 481
	ALAMEDA JANDIA	194 ATE 607
	RUA PADRE GEOVANE	205 ATE 483
	RUA ARAGUAIA	141 ATE 506
	RUA VELHA JOANA	193 ATE 229
	RUA IRMA ODILA	286 A 621
	AVENIDA 12 DE MAIO	323 ATE 805
	RUA ACÁCIA	TODOS OS NÚMEROS
	RUA BONINA	TODOS OS NÚMEROS
	RUA CAMÉLIA	TODOS OS NÚMEROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA DÁLIA	TODOS OS NÚMEROS
	RUA GARDÊNIA	TODOS OS NÚMEROS
	RUA AÇUCENA	TODOS OS NÚMEROS

ESF V – PONCHO VERDE		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
	RUA ALCIDES LAZARETTI	137 AOS 372
	RUA MINUANO	249 AOS 932 A E B
	RUA ARMINDO CASTELLI	90 A 146
	RUA ERICO TREVISOL	89 A 344
	RUA ANTONIO SALOMÃO	90 A 226
	RUA PEDRO BLANCO	89 A 444
	RUA SÃO TOMÉ	141 A 375
	RUA SÃO JOSÉ	145 A 404
	RUA SÃO CRISTOVÃO	152 A 387
	RUA SÃO SEBASTIÃO	153 A 387
	RUA ADELINO FERNANDES	121 A 1041
	RUA CHIRIPA	17 A 445
	RUA ALEGRE	27 A 121
	RUA BAGÉ	27 A 100
	RUA SANGA	70 A 2786
	RUA CHIMARRITA	36 A 476
	AV. FLORIANÓPOLIS	1621 A 3072
	AV. COXILHA	26 A 954
	RUA HAITI	31 A 119
	RUA JOINVILLE	33 A 145
	RUA ITORORÓ	25 A 79
	AV. BELO HORIZONTE	2422 A 2853
	AV. DUVILIO OMETTO	12 A 266
	RUA BOLICHO	92 A 343
	RUA ARROIO	10 A 400
	RUA PINGO	75 A 361
	RUA CHIMARRÃO	72 A 387
	RUA CEARA	02 A 76
	RUA OLIVERIO PORTA	2146 A 2424
	AV. NITERÓI	30 A 250
	AV. GOIÁS	2442
	RUA DORIVAL MARTINS	89 A 334
	RUA PAMPA	82 A 333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA BOMBACHA	51 A 165
	RUA ADAGA	113 A 267
	AV SÃO JOÃO BOSCO	482 A 3072

ESF VI - PRIMAVERA II		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PRIMAVERA 2	RUA MACEIÓ	356 A 56
	AVENIDA PRIMAVERA	355 A 707
	RUA: ESPÍRITO SANTO	322 A 636
	RUA: FOZ DO IGUAÇU	435 A 2128
	RUA: PIRACICABA	146 A 1970
	RUA: SERGIPE	57 A 117
	AVENIDA: PARANÁ	566 A 620
PRIMAVERA 2	RUA: SANTO ÂNGELO	62 A 168
	RUA IPORÁ	30 A 95
	RUA: MANAUS	2069 A 2151
	RUA: PORTO FELIZ	29 A 100
	RUA: ESPÍRITO SANTO	703 A 995
	AVENIDA: PARANÁ	565 A 1096
	AVENIDA: CUIABÁ	2042 A 2160
PRIMAVERA 2	RUA: SANTO ÂNGELO	290 A 580
	RUA: PARANAÍ	23 A 101
	RUA: MANAUS	2323 A 2581
	RUA: PERNAMBUCO	419 A 492
	AVENIDA: MATO GROSSO	350 A 557
PRIMAVERA 2	RUA: GUIRATINGA	34 A 263
	RUA: BARRA DO GARÇAS	37 A 256
	PASSO FUNDO	19 A 271
	RUA: PIRACICABA	2580 A 2705
	AVENIDA: PORTO	2515 A 2527
	AV: CUIABÁ	2681 A 2800
PRIMAVERA 2	AV: PRIMAVERA	221 A 33
	AVENIDA: CASCAVEL	374 A 38
	RUA: LAJES	299 A 50
	RUA: IJUÍ	143 A 121
	AV: DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO	374 A 08 E 06
	RUA: TUPÃ	122 A 85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA: LIMEIRA	115 A 67
	AV: PARANÁ	96
	RUA: RIO DE JANEIRO	1861 A 1651
PRIMAVERA 2	R: PIRACICABA	1350 A 1928
	AVENIDA: MINAS GERAIS	420 A 640
	AVENIDA: PORTO ALEGRE	1363 A 1867
	R: MANDAGUARI	152 A 232
	R: SANTA CATARINA	186 A 285
	R: RONDÔNIA	160 A 258
	AVENIDA: AMAZONAS	163 A 290
	R: SANTO AMARO	365 A 680
	AVENIDA: CUIABÁ	1420 A 1606
	R: SÃO CAETANO	404 A 670
	AVENIDA: PORTO ALEGRE	2305 A 2509.
	AVENIDA: MATO GROSSO	42 A 295
	RUA: SERGIPE	28 A 266
	RUA: PERNAMBUCO	39 A 255.
	AVENIDA: CUIABÁ	2370 A 2594
	RUA: PIRACICABA	2519 A 2199
PRIMAVERA 2	R: ESPÍRITO SANTO	708 A 798
	AVENIDA: PRIMAVERA	779 A 996
	RUA: SANTO ÂNGELO	198 A 234
	RUA: MANAUS	2197 A 2305
	RUA: MACEIÓ	424 A 697
	RUA: TIETE	28 A 110
	RUA: PERNAMBUCO	289 A 389
	AVENIDA: CUIABÁ	2211 A 2466
PRIMAVERA 2	R: MANDAGUARI	360 A 470
	R: SANTA CATARINA	353 A 383
	RUA RONDÔNIA	320, 321,339,340,360, 378, 380, 390,400,499,507, 519,579, 591, 615, 629, 641, 659, 673, 685, 713, 725, 738, 751, 767, 779, 793, 805, 851, 879, 889, 897, 1001, 1017 E 1041.
	RUA ANTÔNIO PRADO	1740 A 1750
	RUA ROQUE DALSOGRIO	51 A 56
	RUA PIRACICABA	1621 A 1925



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA MANAUS	1741, 1767, 1768 E 1780.
	AVENIDA AMAZONAS	314, 315, 353, 367, 540, 564, 570, 586, 650, 680, 692, 700, 744, 780, 804, 844, 854, 884, 892, 902, 986, 1014.
	AVENIDA CUIABÁ	1794, 1962, 1948 E 1900.
PRIMAVERA 2	RUA ESPIRITO SANTO	12 A 261
	RUA FOZ DO IGUAÇU	20 A 419
	AVENIDA PARANÁ	206 A 431
	AVENIDA PORTO ALEGRE	2104 A 1957
	RUA CRUZ ALTA	105 A 272
JARDIM DAS AMÉRICAS	RUA RIO DE JANEIRO	2137 A 5297
	RUA LAJES	383 A 1070
	AVENIDA CASCAVEL	420 A 954
	RUA CAMPO VERDE	75 E 76
	RUA ESTADOS UNIDOS	24
	RUA CHILE	98
	RUA URUGUAI	361 A 423
	RUA ARGENTINA	228 A 404
	RUA BRASIL	227 A 403
	RUA ALASCA	227 A 358
	RUA MEXICO	227 A 329
	RUA MIAMI	213 A 330
	RUA CHICAGO	68 A 268
	RUA NOVA YORK	159 A 293
	AVENIDA DOM SEBASTIÃO	23
	RUA LARANJEIRA DO SUL	771
	CHARACA FANTANA	

ESF VII - CASTELÂNDIA		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
CASTELÂNDIA	AV. TANCREDO NEVES	91 A 689
	RUA CASTRO ALVES	05 A 427
	RUA VOLUNTÁRIA DA PÁTRIA	02 A 895
	RUA BENJAMIM CERUTTI	55 A 811
	RUA RAFAEL BORGHETTI	88 A 469
	RUA PRESIDENTE KENNEDY	31 A 792
	AV. BRASIL	91 A 760
	SILVANA SCOPEL	34 A 342
	FIDELIS GASPAROTTO	10 A 367



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA CASTELÂNDIA	68 A 535
	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	02 A 895
	CASTRO ALVES	05 A 427
	AV. BRASIL	91 A 760
	RUA DA COHAB	05 A 187
	AV. TANCREDO NEVES	91 A 980
	RUA PRESIDENTE KENNEDY	31 A 792
	RUA JK	10 A 1066
	RUA 10 DE JUNHO	30 A 106
	RUA 13 DE MAIO	10 A 251
	RUA DO COMÉRCIO	20 A 1109
	RUA DA COHAB	05 A 187
	AV. ÂNGELO RAVANELO	866 A 932
	RUA FLOR DA PÁSCOA	06 A 212
CASTELÂNDIA	RUA CASTELÂNDIA	68 A 535
	ERICO VERÍSSIMO	02 A 689
	CASTELO BRANCO	24 A 689
	JK	10 A 1066
	RUA DA COHAB	05 A 187
	RUA DO COMÉRCIO	20 A 1109
	AV. TANCREDO NEVES	91 A 980
	RUA ROSA CERUTTI	471 A 481
	RUA PARTICULAR	271 A 643
	RUA ÉRICO VERÍSSIMO	02 A 689
	RUA CASTELO BRANCO	24 A 1027
	RUA JK	10 A 1066
	RUA DO COMÉRCIO	20 A 1109
	AV. INÁCIO CASTELLI	40 A 316
	RUA BENJAMIN CERUTTI	55 A 811
	RUA JK	10 A 1066



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA CASTELO BRANCO	24 A 1127
	RUA ÉRICO VERÍSSIMO	02 À 689
	RUA TANCREDO NEVES	91 A 980
	RUA CASTELÂNDIA	68 A 535
	AV. BRASIL	91 A 760
	RUA PRESIDENTE KENNEDY	31 A 792
	RUA DO COMÉRCIO	20 A 1109
GNOATO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	02 A 895
	RUA DA SERRA	01 A 96 E 451
	RUA VILA RICA	02 A 32
	RUA ARQUILAU BORGES	02 A 17
	RUA ALEI VOLGOI	01 A 18
	RUA RAFAEL AGUSTINI	02 A 16
	RUA EUGENIA BRANDALIZI	04 A 17
	RUA DA SERRA	01,16,23,31A,31B,31C, 31D,31E,32 A 96 E 451A,451B,451C,451D,451E.
	RUA VILA RICA	02, 03, 04,06,08A, 08B, 10A, 10B, 12,14A, 14B, 16,17A, 17B, 18A, 18B, 18C, 20A, 20B, 20C, 22,24A, 24B, 24C, 26A, 26B, 28A, 28B, 30A, 30B, 32A, 32B.
	RUA EUGÊNIA BRANDANIZE	04A, 04B.
	RUA INÁCIO EBERTZ	01,02,02A, 02B, 02C, 03A, 03B, 04, 05,06A, 06B, 07,08A, 08B, 08C, 09,10A, 10B, 10C, 10,11A, 11B, 13,15A, 15B, 16,17A, 17B, 18A, 18B, 19, 20A, 20B1, 20B2, 21A, 21B1, 21B2, 21B3, 22,23A, 23B, 23C, 23D,23E,24,25A,25B,26 ,28,29A,29B,29C,30A,30B.
JARDIM SERRA DAS FLORES	RUA VICTOR FERNANDE DE ANDRADE	01 A 28.
	RUA PAPA PIO DOZE	01A,01B,01C,01D,01E,02,04A,04B,04C, 06,07,08A,08B 09A,09B,10,11A,11B,12A,12B,13,14,15, 16,19,21,23,24,25
	RUA ARCO IRÍS	01,02,03A,03B,04A,04B,04C,05 A,05B,06,07,15A,15B,15C, 235A,235B,283,295,307.
	RUA ARCANJO	02,04A,04B,05A,05B,07A,07B,11A,11B, 12A,12B,12C, 14,15,15B,17A,17B,17C19A,19B,23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CASTELÂNDIA	RUA CASTRO ALVES	05,05A,07,09A1,09A2,09B.
-------------	------------------	--------------------------

ESF VIII - PIONEIRO		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PIONEIRO	CRISANTEMOS 01 A 53	01 A 50
	FLOR DE LIS 01 A 52	01 A 50
	ALEGRIA	05 A 07
	AMIZADE	30 – 31- 32- 34
INDUSTRIAL PIONEIRO VILA POPULAR FIRENZE	JASMIM	50 A 100
	P. ONESTO COSTA	2 A 240
	AIRTON SENNA	01 A 952
	MONACO	1 A 57
	IMOLA	01 A 13
	SAN MARINO	11 A 13
	ASA DELTA	1 A 420
CASTELÂNDIA	AV. T NEVES AV.	915 A 1337
	ERICO VERÍSSIMO	740 A 1021
	NOSSA Sª APª 181 A 508	181 A 508
CASTELÂNDIA E PIONEIRO	CASTRO ALVES	641 A 1239
	AV ORQUÍDEAS	01 A 98
	AGUAPÉ	54
PIONEIRO	MALVA REAL	01 A 61
	ANTURIO	01 A 36
	NARCISO	INTEIRA
	FLOR DE MAIO	INTEIRA
PIONEIRO E FIRENZE	CRISANTEMOS	51 A 98
	FLOR DE LIS	51 A 98
	MIOSOTIS	INTEIRA
	Mª DALLA FIORA PARMA	INTEIRA
CASTELÂNDIA	EXPEDICIONÁRIOS	1-30
	HARMONIA	1 A 29
	TOM JOBIM	4 A 29
	AMIZADE	3 A 28
	SAÚDE	2 A 12
PIONEIRO	JASMIM	1 A 48
	PETÚNIAS (TODA)	INTEIRA
	ALEGRIA 222	222
	MANJERONA	INTEIRA
	MANJERICÃO	INTEIRA
	AGUAPÉ	05 A 43
CASTELÂNDIA	COMÉRCIO	1145 A 2889
	JK	1150 1544
	CASTELO BRANCO	1057 - 1370
	JOSÉ DONIN	10 A 410
	ALEIXO SZADKOSKI	89 A 365
	ROSA CERUTTI	58 A 460 E 1020
CASTELÂNDIA	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	940 A 1165



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	FIDELIS GASPAROTTO	418 A 675
	SILVINA SCOPEL	438 A 692
	BENJAMIM CERUTT	534 A 840
	INÁCIO CASTELLI	510 A 755
CASTELÂNDIA	ALEIXO SZADKOSKI	434 A 602
	CASTRO ALVES	461 A 640
	ROSA CERUTTI	530 A 585
	JOSÉ DONIN	483 A 583
	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	1400 A 1440
	AV. INÁCIO CASTELLI	410 A 440

ESF IX - PRIMAVERA III		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PRIMAVERA III	RUA ABACATEIRO	1001 A 1080
	RUA MANGUEIRA	1001 A 1080
	RUA INGÁ	1001 A 1088
	RUA JUSSARA	1001 A 1088
	RUA PINHEIRO	1001 A 1080
	RUA GENIPAPO	1001 A 1080
	RUA ARATICUM	1001 A 1096
	RUA LARANJEIRA	1001 A 1096
	RUA JABUTICABEIRA	1001 A 1096
	RUA ANGICO	1001 A 1080
	RUA GUAPEVA	1001 A 1080
	RUA IPÊ ROXO	01 A 96
	RUA AMENDOEIRA	06 A 322
	RUA BACURI	02 A 418
	RUA MACAÚBA	03 A 419
	RUA LIMOEIRO	01 A 42
	RUA ZENILTON F. CAMPOS	01 A 44
	RUA GUARIROBA	02 A 44
	RUA JATOBÁ	01 A 147
	RUA IPÊ AMARELO	01 A 147
	RUA MURICI	01 A 96
	RUA AMOREIRA	01 A 96
	RUA MURICI	01 A 96
	RUA MAMOEIRO	1001 A 1049
	RUA SUCUPIRA	1001 A 1096
	RUA TAMARINDO	1001 A 1171
	RUA SERINGUEIRA	1001 A 1123
	RUA CEREJEIRA	1001 A 1396
	RUA FIGUEIRA	1001 A 1395
	RUA JACARANDÁ	1001 A 1331
	RUA SERIGUELA	1001 A 1273

ESF X- JARDIM VENEZA		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
JARDIM VENEZA	MILANO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VATICANO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	MONZA	TODAS AS NUMERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

	AV. TRABALHADORES	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. IPÊ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VITORIA REGIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VENETO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	TOSCANA	TODAS AS NUMERAÇÕES
JARDIM ITÁLIA	PASSO FUNDO	997, 969, 961, 955, 941, 927, 913, 951, 845, 831, 817, 801, 802, 785, 681 – 01 AO 06, 595 – 01 AO 03, 851, 811, 983
	VIA VERONA	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA APPIA	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA VATICANO	TODAS NUMERAÇÕES
	SÃO PEDRO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA COLISEU	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA VENETO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA VENEZA	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA SANTO ANTÔNIO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA SANTIAGO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA SÃO FRANCISCO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA TRENTO	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA ROMA	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA VICENZA	TODAS NUMERAÇÕES
	VIA AREZO	TODAS NUMERAÇÕES
	AV. PARANÁ	1132, 1144, 1170A AO C, 1186A, 1336, 1266, 1342, 1350, 1394, 1426, 1454, 1210, 1265, 1264, 1224, 1771B, 1331, 1333, 1186B
	AV. PRIMAVERA	1150, S/Nº, 1180, 1196, 1210, 1211, 1220, 1265, 1270, 1293, 1298, 1314, 1328, 1342A AO D, 1343, 1285, 195A AO C, 1036A AO C, 274, 1041, 1044, 1136A AO C, 1145, 1078A E B APART. 01 A 08
	ESPIRITO SANTO	1006, 1021, 1035, 1050, 1085, 1099, 1100, 1116, 1128, 1144, 1145, S/Nº, 1158, 1175A AO E, 1161, 1241, 1226, 1244, 1242, 1254, 1255, 1268, 1269, 1280, 1281, 1292, 1293, 1306, 1307, 1320, 1321, 1334, 1335
	MILÃO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	PERNAMBUCO	864, 850, 822, 814, 778, 764, 750, 734, 718, 723, 707, 708, 690, 691, 677, 678, 664, 652, 647, 646, 495, 617, 601, 495, 552, 631, 562
	TURIM	TODAS AS NUMERAÇÕES
	MACEIÓ	321, 801, 877A, 877, 859, 884, 755, S/Nº, 923, 835, 815, 795, 791, 995, 983, 965, 947, 743, 698, 786, 286, 298, 346, 860, 890, 701, 831, 907
	PRESCIA	TODAS NUMERAÇÕES
	AV IPÊ	TODAS NUMERAÇÕES
	AV. MATO GROSSO	556, 511, 584, 588, 573, 589, 615, 585 – 01 AO 03, 646, 631, 617, 690, 676, 691, 705, 722, 721, 736, 735, 764, 775, 773, 780, 781, 795, 802, 803, 794, 811, 810,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

		826, 827, 833, 838, 832, 852, 843, 860, 833,853
	FLORENZA	91, 75, 119, 118
JARDIM VITORIA	FIGUEIRA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VITÓRIA REGIS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	EUCALIPTO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	DAMASCO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	CAMBARÁ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	BAMBÚ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AROEIRA	TODAS AS NUMERAÇÕES
BELA VISTA	MANGABA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. TRABALHADORES	70
	AV. IPÊ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	TAPUIRÍ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	JEQUITIBA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	PEQUI	TODAS AS NUMERAÇÕES
ATLÂNTICO SUL	AV. IPÊ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RIO DO SUL	TODAS AS NUMERAÇÕES
	CAIOBÁ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	ITAPIRUBA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	POTENZA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	LAGUNA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV.DOS TRABALHADORES	TODAS AS NUMERAÇÕES
PARQUE DAS ÁGUAS	ALEXANDRIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AREZZO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	BARI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	BERGAMO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	CARRARA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	MONZA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	PISTÓIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	PALERMO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VICENZA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RICARDO FRISON	TODAS AS NUMERAÇÕES
	TRENTO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VÓ BOLINHA 02	TODAS AS NUMERAÇÕES
	ROMA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. IPÊ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. MATO GROSSO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV.DOS LAGOS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	PÁDUA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VITORIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV PARANÁ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	CARLOS TREVISOL	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VÔ PELICA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	VÔ LUCHA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	TARANTO	TODAS AS NUMERAÇÕES
PRIMAVERA II	MANAUS	2874, 2880, 2885, 2870, 2840, 2621, 2812, 283, B0, 2843A E B, 2830A, 2875, 2881, 2865, 2868, 2829A, S/Nº,2801,2829B,2850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	PASSO FUNDO	459, 466A, 451, 440, 625, 627A E C, 630, 640, 638A, 477, 559B, 575B, 479, 511, 445A, 455, 480, 555B, 555A, 501, 513A, 593, 575C, 591ªAB, 634B E C, 627B, 638B, 546, 554, 550, 450A, 470, 475, 431, 420B, 684, 634A, 636, 620, 602, 591B E C, 575A D E E, 548, 510, S/Nº, 420 A, 445B, 465ª EB, 466B, 500AB, 513B, 559A, 680
	ITU	TODAS AS NUMERAÇÕES
	GUIRATINGA	409, 529, 517, 575B, 363, 471, 533, 535, 383, , 401, 445, 467 AB, 575 A, 559, 559B
	IPIRANGA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	SANTO ÂNGELO	640A, 688, 685A AO E, 656 A, 651, 674, 652A AO C, 640, 713, 691A AO E, 660, 659, 675, 625B E C, 718, 690A E B, 51, 63, 65, 67, 87 – 01 AO 05, 99A AO D, 129, 137A E B, 143, 144, 147A E B, 163, 185A E B, 201, 221A AO E, 235A E B, 249, 481, 379 – 01 AO 07, 351, 341, 347, 481, 339 A E B, 447B E C, 577, 323, 303 A E B, 289 A E B, 315, 385, 579, 625 A, D, E; 652B, 656B, 719, 341AB
	GUERINO ZENI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	CATARINA ZENI	TODAS AS NUMERAÇÕES

ESF XI – BURITIS		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
BURITIS I	RUA ARAÇÁ	553 A 625
	RUA BUTIÁ	552 A 741
	RUA EMBAÚBA	529 A 801
	RUA CAVIÚNA	529 A 813
	RUA MAMOEIRO	529 A 801
	RUA SERINGUEIRA	237 A 840
	RUA TAMARINDO	530 A 801
	RUA SERIGUELA	529 A 813
	RUA JACARANDÁ	529 A 742
	RUA FIGUEIRA	529 A 783
	RUA CEREJEIRA	530 A 801
	RUA JUSSARA	513 A 802
	RUA INGÁ	530 A 753
	RUA MANGUEIRA	542 A 813
	RUA GENIPAPO	495 A 625
	RUA GUAPEVA	495 A 614
	RUA ANGICO	495 A 625
	AVENIDA CARNAÚBA	237 A 669
	RUA FÊNIX	194 A 1000
BURITIS I	RUA JABUTICABEIRA	495 A 969
	RUA LARANJEIRA	495 A 946
	RUA ARATICUM	495 A 945
	RUA SUCUPIRA	542 A 1626
	RUA PINHEIRO	529 A 613



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	AVENIDA CARNAÚBA	682 A 1091
	RUA MANGABEIRA	837 A 933
	AVENIDA BABAÇU	783
BURITIS II	RUA BUTIÁ	399 A 496
	RUA EMBAÚBA	399 A 496
	RUA CAVIÚNA	400 A 488
	RUA MAMOEIRO	399 A 496
	RUA SERINGUEIRA	400 A 480
	RUA TAMARINDO	381 A 487
	RUA SERIGUELA	400 A 487
	RUA JACARANDÁ	399 A 488
	RUA FIGUEIRA	399 A 487
	RUA CEREJEIRA	399 A 495
	RUA JUSSARA	273 A 496
	RUA FÊNIX	193 A 763
	RUA INGÁ	265 A 495
	RUA MANGUEIRA	266 A 496
	RUA ABACATEIRO	265 A 490
	RUA GENIPAPO	273 A 496
	RUA GUAPEVA	266 A 496
BURITIS II	AV. TRABALHADORES	COMERCIO /CASA 2425 A 2481
	AV. DAS TAM	382 A 700
	RUA ANGICO	228 A 496
	RUA PINHEIRO	265 A 487
	RUA JABUTICABEIRA	265 A 496
	RUA LARANJEIRA	265 A 496
	RUA ARATICUM	463 A 495
	RUA SUCUPIRA	27 A 1975
	RUA FÊNIX	809 A 1254
	RUA BUTIÁ	281 A 741
	RUA EMBAÚBA	265 A 801
BURITIS I	RUA CAVIÚNA	274 A 813
	RUA MAMOEIRO	265 A 801
	RUA SERINGUEIRA	265 A 910
	RUA TAMARINDO	265 A 801
	RUA SERIGUELA	265 A 813
	RUA JACARANDÁ	266 A 766
	RUA FIGUEIRA	265 A 802
	RUA CEREJEIRA	273 A 802
	RUA JUSSARA	706 A 753
	RUA INGÁ	694 A 813
	RUA MANGABEIRA	96 A 1898
	RUA CAVIÚNA	846 A 958
	RUA MAMOEIRO	849 A 958
BURITIS I	RUA SERINGUEIRA	817 A 969
	RUA TAMARINDO	861 A 946
	RUA SERIGUELA	850 A 958
	RUA JACARANDÁ	861 A 946
	RUA MANGABEIRA	96 A 837



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA FIGUEIRA	849 A 946
	RUA CEREJEIRA	850 A 957
	RUA JUSSARA	849 A 957
	RUA INGÁ	849 A 958
BURITIS I	RUA MANGUEIRA	694 A 957
	RUA ABACATEIRO	693 A 945
	RUA GENIPAPO	694 A 910
	RUA GUAPEVA	705 A 946
	RUA ANGICO	693 A 814
	RUA PINHEIRO	693 A 945
	AV. BABAÇU	50 A 415
BURITIS II	RUA IPE ROXO	1381 A 1983
	RUA AMOREIRA	1400 A 1929
	RUA MURICI	1399 A 1963
	RUA IPE AMARELO	1689 A 1987
	AV. CARNAUBA	964 (01 CASA)

ESF XII – JARDIM LUCIANA		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PONCHO VERDE II E JARDIM LUCIANA	RUA BOMBACHA	62 A 311
	RUA PIÁ	17 A 285
	RUA JOÃO CANHO	17 A 162
	RUA QUERÊNCIA	41 AO 138
	RUA MARIO QUINTANA	07 A 127
	AV. COXILHA	685 A 1175
	RUA ARROIO	30 A 897
	RUA CHIRÚ	11 A 252
	RUA SINUELO	09 A 226
	RUA MINUANO	1007 A 1189
	RUA RUIVA	87 A 640
	RUA ARRIMO	68 A 640
	RUA LINDA	17 A 490
	AV. LUCIANA	117 A 506
	RUA BELEZA	19 A 476
	RUA LIBERDADE	46 A 480
	RUA BRISA	25 A 490
	RUA FORMOSA	320 A 508
	RUA JULIANA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. FLORIANÓPOLIS	3132 ATÉ 4008
	AV. OLIVÉRIO PORTA	2143 A 2964 ATÉ FINAL NA JUNÇÃO COM AVENIDA FLORIANÓPOLIS
	AV. GOIÁS	01 A 04
	RUA SORRISO	59 A 673
	RUA BONITA	01 A 639
	AV. SÃO JOÃO BOSCO	04 A 553
	RUA LUZ	676 A 764



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA BELA	75 A 676
SANTA FELICIDADE	RUA JADE	530 A 1000
	RUA TURQUESA	300 A 900
	RUA ESMERALDA	301 A 1000
	RUA AMESTISTA	100 A 1091
	RUA ONIX	100 A 1091
	RUA DOLOMITA	390 A 900
	AVENIDA EDUARDO ZALESKI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ÁGUA MARINHA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA TOPAZIO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA TURMALINA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA AMBAR	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ALEXANDRITA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA RUBI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. DIAMANTE	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA PEROLA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SAFIRA	TODAS AS NUMERAÇÕES

ESF XIII - PADRE ONESTO COSTA		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PE. ONESTO COSTA	RUA IPÊ AMARELO	1313 A 1417
	RUA AMOREIRA	1276 A 1432
	RUA IPÊ ROXO	1275 A 1432
	RUASUCUPIRA	1263 A 1432
	RUA ARATICUM	1263 A 1432
	RUA LARANJEIRA	1263 A 1432
	RUA JABUTICABEIRA	1263 A 1432
	RUA PINHEIRO	1263 A 1432
	RUA ANGICO	1263 A 1432
	RUA GUAPEVA	1263 A 1432
	RUA JENIPAPO	1263 A 1432
PRIMAVERA III E JARDIM ESPERANÇA	RUA AMENDOEIRA	552 A 673 1696A 1866
	RUA BACURI	436 A 673 1696 A 1866
	RUA MACAÚBA	436 A 673 1762 A 1874
	RUA LIMOEIRO	437 A 737 1762 A 1873
	RUA ZENILTON FERREIRA CAMPOS	556 A 737 1761 A 1874
	RUA GUARIROBA	556 A 737 1761 A 1874
	RUA JATOBÁ	168 A 289
	RUA IPÊ AMARELO	168 A 289
	RUA AMOREIRA	110 A 230
	RUA IPÊ ROXO	1115 A 1196
	RUASUCUPIRA	1115 A 1196
	RUA ARATICUM	1115 A 1196
	RUA LARANJEIRA	1115 A 1196
	RUA JABUTICABEIRA	1115 A 1195



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

TRÊS AMERICAS JARDIM FLORENÇA BURITIS UNIVERSITÁRIO JARDIM EUROPA	TODAS AS RUAS
--	---------------

ESF XIV - GUTERRES		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
ARARAS	RUA ARAPONGA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA BIGUÁ	
	RUA COLIBRI	
	RUA DANÇARINO	
	AVENIDA SERIEMA	
ARARA AMARELA	RUA ARAPONGA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA BIGUA	
	AVENIDA TUIUIU	
	RUA COLIBRI	
	RUA DANÇARINO	
GUTERRES	RUA ARAPONGA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA BIGUA	
	RUA COLIBRI	
	RUA DANÇARINO	
	RUA GARÇA BRANCA	
	RUA CARCARÁ	
	RUA UIRAPURU	
	AVENIDA TORRES	
	RUA ARARA CANINDE	
	RUA ARARAS	
ARARA AZUL E ARARA VERMELHA TODAS AS NUMERAÇÕES		

ESF XV – TUIUIÚ		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
DISTRITO INDUSTRIAL	RUA SÃO PAULO	1250 A S/N (3)
	RUA COMÉRCIO	4251, S/N E 5097 (12)
	RUA ERNESTO ZANCHET	01 A 10 (10)
	RUA MAGGI	01 A 5 (5)
	RUA MAURICIO JOSE	435, S/N (2)
	RUA ZILDA IGNES RUARO	135,155,250,305 E S/N (7)
	AV INDÚSTRIAS	08,165,267,295,315,320 E S/N (10)
	RUA G	S/N (1)
	RUA EDI ALZIRA VIECILLI	401,435, S/N (4)
	RUA EDELVIR VICCTORINO VIECELI	S/N, 250,1520 (4)
	RUA ALFREDO LORENZON	S/N E 880 (6)
	RUA ANGARES	S/N, 40,95 (6)
	RUA AMIGOS DO PARMA	S/N, 420, 422, 425, 430, E 500 (10)
	RUA 8 DE MARÇO	S/N (4)
	RUA LUIZ ANTONIO VERONA	S/N, 115,140,175 (4)
VOLTA GRANDE	RUA Nº SRª DE FÁTIMA	S/N E 2 (7)
	RUA Nº SRª DO BOM CONSELHO	S/N, 37, 15, 124 (24)
	RUA VOLTA GRANDE	S/N E 37 (16)
	RUA Nº SRª DE LOURDES	S/N, 215,220,254 (37)
TUIUIÚ	RUA ARAPONGA	1 A 30 (30)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA BIGUA	1 A 30 (30) 35 A 62
	RUA COLIBRI	1 A 29 (29) 34 A 62
	RUA DANÇARINO	1 A 30 (30) 35 A 62
	RUA EMA	1 A 26 (19)
	RUA EMA	01 A 30 33 A 62
	RUA FLAMINGO	1 A 19, 21, 38 40 A 63 (50)
	RUA GARÇA	1 A 29, 37 A 61, 6 KIT NETS (51)
	RUA HARPIA	1 A 30, 33 A 63
	RUA HARPIA (INVASÃO)	S/N (46)
	CHÁCARA TALISMÃ	4 CASAS SEM NÚMERO
	CONDOMINIO ROVERTAL	04 CASAS

ESF XVI - CENTRAL / RURAL		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
CENTRO PVA II JARDIM RIVA	RUA RIO DE JANEIRO	INICIO NA ROTATÓRIA DA AV. SÃO JOAO INDO ATÉ ESQUINA COM AVENIDA PARANÁ (1595)
	AV. PORTO ALEGRE	TODA AVENIDA DOS DOIS LADOS ATÉ A ROTATÓRIA DA AV MINAS GERAIS DEPOIS SEGUE ATÉ AV. PARANÁ APENAS NÚMEROS PARES
	RUA PIRACICABA	TODA ATÉ O NUMERO 1301
	AV. CUIABÁ	INICIO ESQUINA COM AV. SÃO PAULO INDO ATÉ A AV. MINAS GERAIS DOS DOIS LADOS APÓS AVENIDA MINAS GERAIS APENAS NUMERAÇÃO IMPAR ATÉ A AV. AMAZONAS
	RUA MANAUS	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. AMAZONAS
	AV. CAMPO GRANDE	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. AMAZONAS
	RUA ANTÔNIO PRADO	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. AMAZONAS
	AV. DAVID RIVA	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. AMAZONAS
	RUA JERUSALÉM	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. MINAS GERAIS
	AV. PAULO CESAR ARANDA	TODOS OS NÚMEROS ATÉ AV. AMAZONAS
	RUA BARROS DO CASSAL	TODOS OS NÚMEROS
	RUA TUPACIRETAN	TODOS OS NÚMEROS
	AVENIDA DOS LAGOS	TODA ATÉ A AV. AMAZONAS
	RUA GUANABARA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ARIPUANÃ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AVENIDA ALAGOAS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SILVÉRIO NADIR DANIELI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA BENTO GONÇALVES	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA DONA LUISA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA NOVA ESPERANÇA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA FREDERICO WESTPHALEN	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA CORUMBÁ	TODAS AS NUMERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA PARANATINGA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA POXOREÓ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA RONDONÓPOLIS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. SÃO JOÃO	INICIO ESQUINA COM RUA RIO DE JANEIRO ATÉ AVENIDA DOS LAGOS
	RUA BLUMENAU	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA MARINGÁ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA LONDRINA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA CURITIBA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SANTO ANDRÉ	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. MINAS GERAIS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SÃO CAETANO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SANTO AMARO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	AV. AMAZONAS	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA RONDÔNIA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA SANTA CATARINA	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA MANDAGUARI	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ITU	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA DOURADOS	TODAS AS NUMERAÇÕES
ZONA RURAL	ASSENTAMENTO SÃO GABRIEL	
	ASSENTAMENTO VILA UNIÃO	
	NOVO PROGRESSO	

ESF XVII – PONCHO VERDE III		
BAIRRO	LOGRADOURO	NUMERAÇÃO
PONCHO VERDE 2	AVENIDA COXILHA	980 A 1216
	RUA DORIVAL MARTINS	IMPAR 343 A 975, PAR 344 A 964
	RUA PEDRO BLANCO	IMPAR 343 A 973, PAR 342 A 996
	RUA ANTONIO SALOMÃO	IMPAR 343 A 985, PAR 342 A 994
	RUA ERICO TREVISOL	IMPAR 343 A 997, PAR 342 A 998
	RUA ALCIDES LAZARETI	IMPAR 393 A 987, PAR 382 A 986
	RUA SÃO TOMÉ	IMPAR 385 A 999, PAR 384 A 986
	RUA SÃO JOSE	IMPAR 389 A 987, PAR 390 A 986
	RUA SÃO CRISTOVÃO	IMPAR 397 A 987, PAR 396 A 986
	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO	IMPAR 397 A 1297, PAR S/N A 618
	ANA TERRA (LADO DIREITO)	NÚMEROS PARES
PONCHO VERDE 3	RUA CAPITÃO RODRIGO	TODAS AS NUMERAÇÕES
	RUA ALEGRETE	
	RUA ARROIO CHUÍ	
	RUA CHARQUE	
	AVENIDA BIBIANA	
	RUA SANTA FÉ	
	RUA SETE POVOS DAS MISSÕES*	
	RUA CHAMAMÉ	
	RUA PRENDA	
	RUA GAUDÉRIO	
	RUA GARIBALDI	
	RUA FARROUPILHA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	RUA VANEIRÃO	
	RUA INVERNADA	
	RUA CANCHA RETA	
	RUA PIQUETE	
	RUA PELEJA	
	RUA SORRISO	NÚMEROS 1651, 1646 E NÚMEROS CRESCENTES
	RUA BELA	NÚMEROS 1645, 1662 E NÚMEROS CRESCENTES
	RUA BONITA	NÚMERO 1652 E NÚMEROS CRESCENTES
	RUA CORONEL BENTO AMARAL	
	RUA MATE	
	RUA GUIACA	
	RUA CUSCO	
	RUA VIVENTE	
	AVENIDA SÃO JOÃO BOSCO	
	RUA PEDRO BLANCO	
	RUA MANECO TERRA	
VERTENTE DAS ÁGUAS	ANA TERRA (LADO DIREITO)	
	RUA ROXINHO	
	RUA CAPITÃO RODRIGO	
	RUA SAPUCAIA	
	AVENIDA LUIZA REBESKINI RIVA	
	RUA TAPIA	
	RUA URUVALHEIRA	
EXTENSÃO VERTENTE DAS ÁGUAS	RUA ARROIO CHUÍ	
	RUA GOMEIRA	
	RUA ACAJA	
	RUA AGUAI	
	RUA AMESCLA	
	RUA CAIXETA	
	RUA PITOMBEIRA	
	AVENIDA GUAMIRIM	
	RUA GUARITA	
	RUA MAÇARANDUBA	
	RUA MANACÁ	
	RUA TIMBÓ	
	RUA PAINEIRA	
	RUA CORTICEIRA	INICIO NA NUMERAÇÃO 152 ATÉ ULTIMO NUMERO EXISTENTE
	RUA GUANANDI	INICIO ESQ. COM RUA ANA TERRA À DIREITA

UBS BURITIS III (ESF XVIII E XIX)
BURITIS III
BURITIS IV
BURITIS V
BURITIS VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

JARDIM PARAÍSO
VILA GRAMADO

UBS BURITIS III (ESF XVIII E XIX)
RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS